



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE
REITORIA - PRO-REITORIA PESQ.PÓS GRAD IN**

RETIFICAÇÃO Nº 8 / 2022 - PROPI/REIT (11.01.18.00.29)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 09 de novembro de 2022.

RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL Nº 079/2022

A Reitora do Instituto Federal Catarinense (IFC), professora Sônia Regina de Souza Fernandes, no uso de suas atribuições legais e, por meio das Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPI),

RESOLVE:

1. RETIFICAR o Edital nº 079/2022, que trata da concessão de bolsas de Iniciação Científica para estudantes de Ações Afirmativas do IFC, conforme itens abaixo:

Item 3	
Onde se lê:	Agora se lê:
III - continuar a atender aos demais requisitos estabelecidos no art. 19.	III - continuar a atender aos demais requisitos estabelecidos no art. 3.1
3.2.7.3 A substituição do coordenador do projeto de pesquisa poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, desde que o coordenador substituto possua os requisitos regidos pelo presente edital e que, preferencialmente, esteja nominado como colaborador do Projeto de Pesquisa submetido	3.2.7.3 A substituição do coordenador do projeto de pesquisa poderá ser admitida em casos excepcionais, como remoção, redistribuição, vacância e exoneração, desde que o coordenador substituto possua os requisitos regidos pelo presente edital e que, preferencialmente, esteja nominado como colaborador do Projeto de Pesquisa submetido

a este Edital. A substituição deverá ser comunicada imediatamente à PROPI do IFC, que deverá ser consultada para proceder a avaliação e substituição do coordenador na plataforma Carlos Chagas do CNPq;	a este Edital. A substituição deverá ser comunicada imediatamente à PROPI do IFC, que deverá ser consultada para proceder a avaliação e substituição do coordenador.
3.2.9 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência ao apoio recebido do IFC: a) Se publicado individualmente: O presente trabalho foi realizado com apoio do CNPq, Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico -Brasil?. b) Se publicado em coautoria: Referenciar o nome do aluno com o seguinte texto: ?Bolsista do CNPq - Brasil?.	3.2.9 Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência ao apoio recebido do IFC: a) Se publicado individualmente: O presente trabalho foi realizado com apoio do IFC, Instituto Federal Catarinense?. b) Se publicado em coautoria: Referenciar o nome do aluno com o seguinte texto: ?Bolsista do IFC, Instituto Federal Catarinense - Brasil?.
3.4.4 cumprir carga horária semanal de, no mínimo, 8 horas, para estudantes de nível médio, técnico concomitante ou integrado; e, no mínimo, 11 horas, para estudantes de graduação.	3.4.4 Cumprir a carga horária semanal de no mínimo 8h e no máximo 10 h, para estudantes de nível médio; e de no mínimo 10h e no máximo 15h para estudantes de nível superior; compatível com as atividades escolares e definidas em comum acordo entre o coordenador e bolsista.
Item 4	
Onde se lê:	Agora se lê:
4.1 Conforme a Resolução Normativa 34/2014 do CNPq, é de responsabilidade do aluno bolsista, do coordenador e do responsável pelos auxílios e bolsas outorgados pelo CNPq: a) zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos financiados pelo CNPq;	4.1 É de responsabilidade do aluno bolsista e do coordenador do projeto: a) zelar pela proteção da propriedade intelectual gerada a partir de projetos financiados pelo IFC;

<p>4.6 Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar a uma propriedade intelectual, o NIT/IFC poderá a qualquer tempo utilizá-los para sua apropriação de acordo com a Resolução 009/2011/CONSUPER/IFC e com base na Lei 10.973 de 2004 e Lei 13.243 de 2016 regulamentadas pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 e demais normas vigentes.</p>	<p>4.6 Caso os resultados do projeto, inclusive seu relatório, tenham valor comercial ou possam levar a uma propriedade intelectual, o NIT/IFC poderá a qualquer tempo utilizá-los para sua apropriação de acordo com a Resolução 051/2021/CONSUPER/IFC e com base na Lei 10.973 de 2004 e Lei 13.243 de 2016 regulamentadas pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 e demais normas vigentes.</p>
<p>4.7 A titularidade e os direitos relativos à propriedade intelectual resultantes dos projetos serão do IFC de acordo com a cláusula 3 da Resolução Normativa 34/2014 do CNPq, respeitando o direito dos criadores de acordo com a Resolução 009/2011/CONSUPER/IFC e com base na Lei 10.973 de 2004 e Lei 13.243 de 2016 regulamentadas pelo Decreto nº 9.283, de 07 de fevereiro de 2018 e demais normas vigentes.</p>	<p>- Suprimir</p>
<p>Item 9</p>	
<p>Acrescentar:</p>	
<p>Etapa: Divulgação dos recursos financeiros disponibilizados para o edital e divulgação das propostas contempladas com esses recursos</p> <p>Data: até 27 de fevereiro de 2023.</p>	
<p>Item 11</p>	
<p>Onde se lê:</p>	<p>Agora se lê:</p>

<p>11.1 Os coordenadores que tiverem projetos classificados, de acordo com o número de cotas de bolsas distribuídas pelo CNPq, e, portanto, contemplados com bolsistas, deverão enviar à PROPI os documentos comprobatórios listados a seguir, até a data estipulada no cronograma, exclusivamente pelo e-mail pesquisa.reitoria@ifc.edu.br, os quais devem ser digitalizados e enviados em formato pdf, em arquivos separados, cada um identificado com o número e nome previsto no subitem específico, acrescido do nome completo do bolsista.</p>	<p>11.1 Os coordenadores que forem contemplados deverão enviar à PROPI os documentos comprobatórios listados a seguir, até a data estipulada no cronograma, exclusivamente pelo e-mail pesquisa.reitoria@ifc.edu.br, os quais devem ser digitalizados e enviados em formato pdf, em arquivos separados, cada um identificado com o número e nome previsto no subitem específico, acrescido do nome completo do bolsista.</p>
<p>11.1.6 Histórico escolar do aluno bolsista comprovando que a inserção do estudante no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior, que deverá ser extraído pelo bolsista no Sistema SIGAA - portal discente;</p>	<p>11.1.6 Histórico escolar do aluno bolsista comprovando que a inserção do estudante no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa, que deverá ser extraído pelo bolsista no Sistema SIGAA - portal discente;</p>
<p>11.3 As bolsas que, eventualmente, surgirem em decorrência de desistência, cancelamento ou novas cotas de bolsas concedidas pelo CNPq, serão redistribuídas de acordo com a ordem de classificação dos projetos prevista neste edital, sendo os coordenadores contemplados informados por e-mail, além da ampla divulgação na página do edital no site do IFC, para envio da documentação do bolsista até o dia 10 do mês subsequente.</p>	<p>11.3 As bolsas que, eventualmente, surgirem em decorrência de desistência, cancelamento ou novas cotas de bolsas concedidas pelo IFC, serão redistribuídas de acordo com a ordem de classificação dos projetos prevista neste edital, sendo os coordenadores contemplados informados por e-mail, além da ampla divulgação na página do edital no site do IFC, para envio da documentação do bolsista até o dia 10 do mês subsequente.</p>
<p>Item 12</p>	
<p>Onde se lê:</p>	<p>Agora se lê:</p>
<p>12.1 A concessão do apoio financeiro será cancelada caso o aluno bolsista apresente</p>	<p>12.1 A concessão do apoio financeiro será cancelada caso o aluno bolsista venha a</p>

<p>frequência escolar inferior a prevista neste edital, venha a concluir o curso durante a sua vigência, descumpra com os compromissos assumidos ou caso venha a ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. Caberá ao orientador do Projeto de Pesquisa o pleno acompanhamento dessas situações.</p>	<p>concluir o curso durante a vigência da bolsa, descumpra com os compromissos assumidos ou caso venha a ocorrer fato cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis. Caberá ao orientador do Projeto de Pesquisa o pleno acompanhamento dessas situações.</p>
<p>Item 16</p>	
<p>Onde se lê:</p>	<p>Agora se lê:</p>
<p>16.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1o da IN CGE/SEA nº 01 /2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados</p>	<p>16.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis mencionadas no item 16.2, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.</p>
<p>16.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA no 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.</p>	<p>16.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas nas leis mencionadas no item 16.2, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.</p>
<p>Item 17</p>	
<p>Onde se lê:</p>	<p>Agora se lê:</p>
<p>17.5 O descumprimento da cláusula 13 acarretará a perda de direito em concorrer a qualquer outra modalidade de bolsa</p>	<p>17.5 O descumprimento da cláusula 13 acarretará a perda de direito em concorrer a qualquer outra modalidade de bolsa</p>

disponibilizada pelo IFC enquanto permanecer o descumprimento de qualquer das cláusulas previstas no presente Edital, sem prejuízo às demais sanções previstas nas normas vigentes.	disponibilizada pelo IFC, enquanto permanecer o descumprimento, sem prejuízo às demais sanções previstas nas normas vigentes.
17.9 É vedado ao Campus conceder bolsas de Iniciação Científica aos projetos contemplados com as mesmas pelo presente Edital.	17.9 É vedado ao Campus conceder bolsas de Iniciação Científica, aos mesmos projetos contemplados pelo presente Edital, no mesmo prazo de vigência.

(Assinado digitalmente em 09/11/2022 15:10)

MARILANE MARIA WOLFF PAIM
PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO
PROPI/REIT (11.01.18.00.29)
Matrícula: 3803554

(Assinado digitalmente em 09/11/2022 15:29)

SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES
REITOR - TITULAR

Processo Associado: 23348.006229/2022-46

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **8**, ano: **2022**, tipo: **RETIFICAÇÃO**, data de emissão: **09/11/2022** e o
código de verificação: **d3026d9ba5**